



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Nº 08 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova Pareceres da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica sobre pedidos dos Profissionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0001/2019;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 530ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 25 de janeiro de 2019;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres abaixo relacionados:

- Parecer PROJUR nº 200/18 - Pedido de ressarcimento de taxa de renovação de carteira – Waldisleia Xavier do Nascimento Castro;
- Parecer PROJUR nº 006/2019 - Pedido de restituição referente à anuidade de 2019, paga sem desconto – Amanda Karoliny Meneses Resende, Maria de Lara Rocha de Araújo e Juliane da Silva;
- Parecer nº 008/2019 PROJUR – Pedido de isenção de anuidade em face de patologia grave - Maria Rivânia Cardoso;
- Parecer nº 009/2019 PROJUR – Requerimento de inscrição remida, pagamento de anuidades parceladamente – Teresinha Costa;
- Parecer nº 010/2019 PROJUR – Requerimento de isenção da anuidade de 2018 – Sâmya Beatriz Pereira Bandeira;

Teresina, 04 de fevereiro de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselheira Presidente
Coren-PI n. 110.720-ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas
Conselheira Secretária
Coren-PI n. 133.133-ENF